

Art. 2º - Os prazos regimentais em curso serão novamente computados a partir do dia em que o Ato N/MD/Nº 651/2020 perder seus efeitos.

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 17 de março de 2020.
DEPUTADOS ANDRÉ ANCECILIANO, PRESIDENTE; RENATO COZZOLINO, 2º VICE-PRESIDENTE; FILIPE SOARES, 4º VICE-PRESIDENTE; MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO; SAMUEL MALAFAIA, 2º SECRETÁRIO; MARINA ROCHA, 3º SECRETÁRIO; FRANCIANE MOTTA, 1º VOGAL; DR. DEODALTO, 2º VOGAL; VALDECY DA SAÚDE, 3º VOGAL.

Despachos da Mesa Diretora

Em 19.03.2020.

Processo nº
2936/2020 - DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES
A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu pelo deferimento do presente processo.

Em 17.03.2020.

Processo nº
***16698/2019 - SUBDIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SDGCS**
A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu, com base no parecer da d. Procuradoria-Geral da Alerj, pelo desprovisionamento do recurso interposto pela empresa Organização em Comunicação e Propaganda Ltda., através do processo nº 2520/2020.
***(Replicado por haver saído com incorreções.)**

Despachos do Diretor-Geral

Em 18.03.2020.

LICENÇA ALEITAMENTO
Processo nº
2177/2020 - LUIZA GASPAR PITTA HARDUIM DE SOUZA DEFERIDO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Processo nº
21598/2020 - PÉRICLES RIBEIRO COUTINHO FILHO DEFERIDO

Id: 2244393

Avisos, Editais e Termos de Contratos

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO RESUMO DE JULGAMENTO

MÊS: MARÇO/2020
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
OBJETO: Contratação de serviços especializados de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
PROCESSO Nº: 23.530/2019
REQUISITANTE: SUBDIRETORIA-GERAL DA TV ALERJ
ORDENADOR: MESA DIRETORA
DATA DA SESSÃO: 19/03/2020 às 10:00h
JULGAMENTO: 19/03/2020 (o Pregoeiro aguardará o prazo recursal)
LICITANTE VENCEDORA:
(valor negociado)
EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA - ME - R\$ 84,89 (oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) por hora.
Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.
LANCASTER LOPES DE MORAES
Pregoeiro

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO RESUMO DE JULGAMENTO

MÊS: MARÇO/2020
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13A/2019
OBJETO: Fornecimento, montagem e instalação de mobiliário tipo escritório no Edifício Lúcio Costa.
PROCESSO Nº: 26.604/2019
REQUISITANTE: SUBDIRETORIA-GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
ORDENADOR: MESA DIRETORA
DATA DA SESSÃO: 23/01/2020 às 14:00h
JULGAMENTO: 23/01/2020
LICITANTE VENCEDORA DO LOTE 3:
(valor negociado)
FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Lote: 03 - R\$ 1.729.459,71 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)
Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.
LUCIO ANDRÉ PINTO FERRAZ
Pregoeiro

TRASLADO DA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA ALERJ, PARA A SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA NÚMERO HUM/DOIS MIL E DEZENOVE, LAVRADA ÀS FOLHAS 21 DO LIVRO DE ATAS 26 (FOLHAS AVULSAS):
Às 14:30h do dia 19 de março de dois mil e vinte, no sétimo andar, da Rua da Alfândega, número 08 do Prédio Engenheiro Leonel de

Moura Brizola, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), sob a Presidência de SÉRGIO GOMES NOVO, com a presença dos Membros CLEBER ALEX DA SILVA GARGALIONE, NELMA MARIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, LUCIO ANDRÉ PINTO FERRAZ, PIERRE ANDRÉ DA ROCHA ANDRADE, CRISTIANE SANTOS BEZERRA, MANOEL AUGUSTO DO NASCIMENTO BARRETO, da Secretária (Ad Hoc) NATANE DOMINGUES DE FREITAS designados pela Portaria N/DG/Nº021/2019, com a finalidade de receber e proceder a abertura dos invólucros de habilitação, para a contratação de serviços de publicidade, por intermédio da CONCORRÊNCIA NÚMERO HUM/DOIS MIL E DEZENOVE autorizada pela d. Mesa Diretora, às folhas 41 do Processo número dezesseis mil e seiscentos e noventa e oito de dois mil e dezenove (16.698/2019). A reunião contou com a presença das licitantes: 1) Agência Nacional de Propaganda LTDA representada por Maria Camilla Barboza de Oliveira e 2) Cálix Serviços de Publicidade e Propaganda Eireli representada por Gustavo Ezequiel Lourenço Silva. O Senhor Presidente abriu a reunião e consultou o site da transparência do Governo Federal, e por não ter encontrado nenhum registrado em nome das licitantes presentes, recebeu os invólucros e autorizou sua abertura. Os documentos de habilitação foram examinados e rubricados pelos presentes. O Senhor Presidente declarou as licitantes habilitadas e franqueou o exame dos documentos. Consultados, os licitantes presentes declararam de interpor recurso. A Ata da Reunião será publicada no Diário Oficial - Parte II desta Casa e afixada no quadro de aviso desta COMISSÃO. A Comissão aguardará o transcurso do prazo recursal. NADA mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13:25 horas e para constar, eu, (NATANE DOMINGUES DE FREITAS), Secretária AD HOC lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Id: 2244394

IPALERJ

ATO NORMATIVO GP 001/ 2020

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPALERJ, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a regularidade dos serviços do IPALERJ executados por seus servidores, bem como assegurar a continuidade da prestação dos serviços junto as entidades conveniadas, associados, pensionistas, e demais usuários;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infectocontagiosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços do IPALERJ;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos básicos de higiene, aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação, são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO que cabe ao IPALERJ, enquanto perdurar a possibilidade de contágio do Coronavírus - COVID-19 em locais de concentração de pessoas, adotar as medidas excepcionais que entender necessárias; e finalmente

CONSIDERANDO que o desempenho das atividades laborais em regime de trabalho remoto externo já vem sendo adotado pelos Poderes Constituídos do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º- Este Ato Normativo dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito dos serviços internos do IPALERJ, bem como junto as entidades conveniadas, associados, pensionistas, e demais usuários, tratando de situação excepcional e transitória.

Art. 2º - Os atendimentos de urgência e emergência continuam sendo liberados, junto à rede credenciada, mediante apresentação da carteira de identificação e prévia consulta de elegibilidade do associado no portal do IPALERJ, pelo prestador de serviço: <http://www.ipalerj.rj.gov.br/>.

Art. 3º - Os exames de COVID-19 estão cobertos pelo IPALERJ e deverão ser feitos sob orientação do Médico Assistente, em suspeita de contágio, baseado nas Diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os atendimentos e dúvidas relacionados ao COVID-19 ou não, serão realizados e esclarecidos DE FORMA NÃO PRESENCIAL através do e-mail: gestao.ipalerj@gmail.com e pelos telefones 96763.4882, 97116.7966 e 99885.0501.

Art. 5º - Sob todos os aspectos, os procedimentos relacionados à manutenção do programa de assistência médica e hospitalar, junto aos prestadores de serviços, ficará a cargo da HOSPCON, que poderá adotar medidas que visem resguardar e proteger o quadro associativo, no campo assistencial, e a Instituição no campo administrativo/financeiro, com o apoio logístico e obrigatório dos demais prestadores de serviços.

Parágrafo único - As medidas porventura tomadas, deverão ser levadas ao conhecimento da Superintendência do IPALERJ, que

se encarregará de encaminhá-las, posteriormente, ao referendo da Presidência e do Conselho Deliberativo.

Art. 6º - Em função da excepcionalidade do momento, será assegurado ao associado o direito ao reembolso de consulta médica domiciliar especializada que resultar de atendimento para paciente suspeito de contágio do COVID-19, ao preço praticado pelo IPALERJ, sem qualquer acréscimo e/ou obrigação participativa, ad-referendum do Conselho Deliberativo.

Art. 7º - Os demais atendimentos previdenciários, até que a normalidade se instale, serão prestados pelo IPALERJ, obedecidas as seguintes normas:

a) Serão recepcionados a cada 15 dias - às 2as. e 3as. feiras, de forma presencial, no horário de 10:00 às 15:30 horas, os pedidos de reembolso de despesas médicas e hospitalares, de auxílio natalidade, de auxílio funeral e de pecúlio "post-mortem, devendo o interessado comparecer à sede do IPALERJ, munido dos respectivos documentos, a saber:

a-1 - REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS E HOSPITA-LARES, a cargo da C.Ad.A., na forma regulamentar, mediante requerimento devidamente preenchido, acompanhado dos recibos, notas fiscais, relatórios médicos, etc., para liberação após perícia, indicando a c/c para depósito do benefício, que ocorrerá em até 30 dias a contar da formalização processual;

a-2 - AUXÍLIO NATALIDADE, AUXÍLIO FUNERAL, PECÚLIO "POSTMORTEM", REVERSÃO DE PENSÃO, INSCRIÇÕES DE ASSOCIADOS E BENEFICIÁRIOS E EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS, a cargo do ACBe., sendo:

a-2.1 -AUXÍLIO NATALIDADE e INSCRIÇÃO DO DEPENDENTE, para todos os efeitos legais, mediante requerimentos devidamente preenchidos, acompanhados da respectiva certidão de nascimento da criança. O benefício será pago em até 15 dias a contar da formalização processual, na c/c bancária indicada;

a-2.2 - AUXÍLIO FUNERAL, mediante requerimento devidamente preenchido por quem realizou o funeral do associado ativo ou pensionista titular, ou pelo beneficiário inscrito, desde que os recibos e notas fiscais originais estejam em seu nome, ou endossados por terceiros a seu favor; recibos e notas fiscais, certidão de óbito, identidade e CPF e identificação da c/c bancária para depósito do benefício, que será pago em até 15 dias a contar formalização processual;

a-2.3 -PECÚLIO POST-MORTEM, mediante requerimento devidamente preenchido pelo(s) beneficiário(s) indicados(s) pelo associado falecido, acompanhado da certidão de óbito, contracheque do falecido e documentos de identificação do(s) requerente(s) - certidão de casamento ou nascimento, CPF, carteira de identidade e indicação da conta corrente bancária, para depósito do benefício, que será pago em até 90 dias a contar da formalização processual;

a-2.4 - REVERSÃO DE PENSÃO POR MORTE - mediante requerimento do(s) dependente(s) inscrito(s), devidamente qualificados, com a apresentação dos seguintes documentos - certidão de óbito, certidão de casamento e/ou nascimento, contracheque do falecido, CPF, identidade, comprovante de residência e informação da conta corrente bancária, para depósito do benefício, que será implantado após aprovação pela Mesa Diretora da ALERJ;

a-2.5 - Os benefícios de que tratam os itens 2.3 e 2.4, bem como as informações relativas as inscrições associativa e de beneficiário, os pedidos de expedição de carteira de identificação e outros, poderão ser prestadas previamente através do e-mail: ipalerjbeneicio@gmail.com

Art. 8º - A carteira de assistência financeira a associados, funcionará, mensalmente, a partir de abril, no período de 01 a 12 de cada mês, de forma não presencial do associado, devendo o interessado, no período ora estabelecido, adotar as medidas necessárias ao atendimento de sua necessidade, indicando a sua pretensão, com o envio, via e-mail, do último contracheque, quando se tratar de servidor ativo ou inativo, bem como do último contracheque, expedido pelo IPALERJ, quando se tratar de pensionista titular ou pensionista beneficiário(a). Liberada a margem consignável pelos órgãos competentes, o associado será cienteificado do valor a ser concedido, devendo assinar o respectivo contrato junto à Diretoria de Contabilidade e Assistência Financeira, presencialmente, sendo o pagamento efetuado em até 07 dias da formalização processual. e-mail: b_bastos@terra.com.br - telefone de contato 3622.2720.

Art. 9º - As informações relativas a pagamento de benefícios ou de serviços prestados, deverão ser solicitadas através do e-mail: ipalerjpagamento@yahoo.com.br

Art. 10 - Os servidores com idade inferior a 60 anos, manterão as suas atividades, internamente, a fim de suprir as necessidades do IPALERJ, podendo os responsáveis pelas Coordenações e Diretorias, criarem escalonamento de trabalho, desde que não haja descontinuidade das atividades fins da instituição.

Art. 11- Outras medidas poderão ser adotadas, posteriormente, se assim exigirem os acontecimentos.

Art. 12 - Este Ato entrará em vigor, na data de sua publicação.
PRESIDÊNCIA, em 18 de março de 2020.
LAURO FERNANDES PEREIRA
PRESIDENTE

Id: 2244395

DIÁRIO OFICIAL PARTE II - PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



Francisco Luiz do Lago Viégas
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

José Roberto Vicente Cardozo
Diretor Financeiro

Homero de Araujo Torres
Diretor Industrial

PODER LEGISLATIVO

Marcos Igrejas
Diretor-Geral de Assuntos Legislativos

Claudio Sergio Ornellas de Oliveira
Diretor do Departamento de Atas, Publicações e Anais